

Medida Provisória nº 364, de 1993

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00364 1993, QUE ALTERA O ART. SEGUNDO DA LEI 8352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 8458, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DO MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE, CREDITO EXTRAORDINARIO NO VALOR DE CR 35.000.000.000,00 (TRINTA E CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Assunto: Orçamento Público - Crédito Adicional

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada na forma de Projeto de Lei

Último local: 24/11/1993 - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Destino: À sanção

Último estado: 24/11/1993 - TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 356 de 1993

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 23 de 1993

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

24/11/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Ação: 1600 PARECER ORAL DA CMIST FAVORAVEL NOS TERMOS DO PLV 00023 1993 QUE APRESENTA, ACOLHENDO AS 06 (SEIS) EMENDAS APRESENTADAS, RELATOR DEP LAIRE ROSADO. DCN 25 11 PAG 5473.

TRAMITAÇÃO

17/11/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1910 TENDO EM VISTA O TERMINO DO PRAZO CONCEDIDO A COMISSÃO MISTA PARA EMITIR PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA, A PRESIDENCIA SOLICITA AO RELATOR O SEU PARECER QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO DA MATERIA, SENDO ABERTO O PRAZO DE 24 HORAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
DCN 18 11 PAG 5414.

09/11/1993 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ESGOTADO O PRAZO PARA COMISSÃO APRESENTAR O PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

09/11/1993 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 06 (SEIS) EMENDAS.

04/11/1993 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 2106 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 05 11 PAG 10231.
DCN 12 11 PAG 3993.

04/11/1993 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA - TITULARES: PMDB - SEN RUY BACELAR E DIVALDO SURUAGY; PPR - SEN GERSON CAMATA; BENI VERAS; PRN - SEN NEY MARANHÃO; PDT - MAGNO BACELAR; E DEP PAES LANDIM; E NELSON TRAD; JOSE THOMAZ NONO E LUIZ MAXIMO E SALATIEL CARVALHO; SUPLENTE: PMDB - SEN FLAVIANO MELO E CESAR DIAS; PFL - SEN TITULAR: ELCIO ALVARES; SUPLENTE: PFL - SEN FRANCISCO ROLLBEBERG; PPR LEVI DIAS; PDDB ALMIR GABRIEL; PRN - AUREO MELLO; PDT - LAVOISIER MAIA E DEP BLOCOS PAES LANDIM E NELSON TRAD; VALMIR ROCHA E FABIO ROANETTI; PMDB - ARY KARA; PPR FRANCISCO DORNELLES E SIGMARINGA SEIXAS; TITULARES: DEP IBRAHIM ABI-ACKEL; REGINA GODILHO E SALATIEL CARVALHO; SUPLENTE: DEP NAN SOUZA.

04/11/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 2106 ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 04 11, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 05 11, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 03 11, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 13 11, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 28 11, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

04/11/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 2106 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00364 1993. (PUBLICADA NO DOFC 29 10 PAG 16315).

TRAMITAÇÃO

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 364/1993

Data: 28/10/1993

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00364 1993, QUE ALTERA O ART. SEGUNDO DA LEI 8352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 8458, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DO MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE, CREDITO EXTRAORDINARIO NO VALOR DE CR 35.000.000.000,00 (TRINTA E CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).